



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

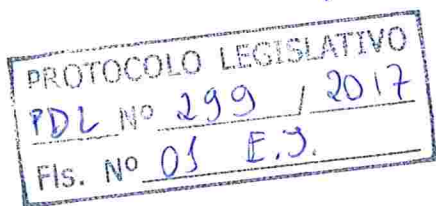


PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º
(Dos Senhores Deputados DELMASSO, JULIO CESAR, BISPO RENATO
ANDRADE E OUTROS)

PDL 299 /2017

L I D O
Em. 26.6.17

Secretaria Legislativa



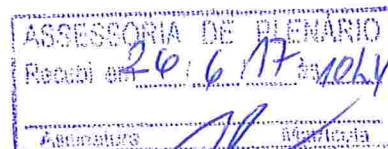
Susta os efeitos do Decreto n.º 38.292, de 23 de junho de 2017, que "Dispõe sobre a criação, composição, estruturação e funcionamento do conselho distrital de promoção dos direitos humanos e cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto n.º 38.292, 23 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



A presente proposição tem por objetivo sustar os efeitos do decreto 38.292, de 23 de junho de 2017.

A família é considerada o primeiro grupo humano organizado num sistema social, funcionando como uma espécie unidade-base da sociedade. Daí porque devemos conferir grande importância à família e às mudanças que a têm alterado a sua estrutura no decorrer do tempo.

A família é um dos pilares de sustentação da sociedade. É no núcleo familiar que a criança vai aprender a conviver e a interagir com as demais pessoas.

Não é por outra razão que a Constituição Federal dispensa atenção especial à família, em seu art. 226 da Constituição Federal, ao estabelecer que a família é base da sociedade e deve ter especial proteção do Estado.

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 7º - Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



§ 8º - O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Conquanto a própria carta magna tenha previsto que o Estado deve proteger a família, o fato é que não há políticas públicas efetivas voltadas especialmente à valorização da família e ao enfrentamento das questões complexas a que estão submetidas às famílias num contexto contemporâneo.

São diversas essas questões. Desde a grave epidemia das drogas, que dilacera os laços e a harmonia do ambiente familiar, à violência doméstica, à gravidez na adolescência, até mesmo à desconstrução do conceito de família, aspecto que aflige as famílias e repercute na dinâmica psicossocial do indivíduo.

A questão merece aprofundamento e, na minha opinião, disciplinamento legal. O Estado não pode fugir à sua responsabilidade e os legisladores têm tarefa central nessa discussão.

A família vem sofrendo com as rápidas mudanças ocorridas em sociedade, cabendo ao Poder Público enfrentar essa realidade, diante dos novos desafios vivenciados pelas famílias brasileiras.

É no grupo familiar que inicia o desenvolvimento psicológico, e também o primeiro contato com a sociedade. Cabe à família educar e preparar a criança para relacionar-se com os diferentes grupos sociais. A criança deve receber desde a primeira infância o suporte necessário para que possa entender a dinâmica de comunicação e interação junto à sociedade.

A relação da família sempre teve grande importância no desenvolvimento da sociedade. O núcleo familiar, pais e filhos, são responsáveis pela forma como veremos o mundo no futuro. Não podemos permitir que a influência da família na sociedade seja desvalorizada, ela é quem define nossos princípios, o que entendemos por certo e errado e, principalmente, como nos relacionaremos com os integrantes de outras famílias. É a partir da nossa casa que aprendemos como administrar os nossos sentimentos e tudo isso contribui completamente como será o comportamento da sociedade futuramente.

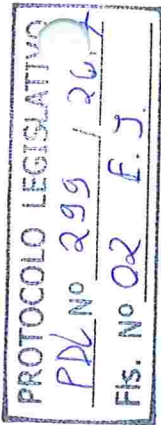
Entendemos que é obrigação do Estado, da sociedade e do Poder Público em todos os níveis assegurar à entidade familiar a efetivação do direito à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania e à convivência comunitária.

Com referência a legislar sobre a matéria, assim se manifesta a Lei Orgânica do Distrito Federal:

"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida está para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:
(....)

XVIII – proteção a infância, juventude e idosos".

Em tempo, registre-se que a presente proposição harmoniza-se com os ditames constitucionais, uma vez que se coaduna ao princípio da dignidade da pessoa humana, atendendo aos objetivos fundamentais da República Federativa





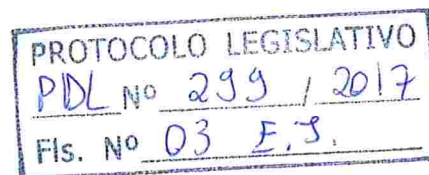
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



do Brasil, ao buscar promover o bem de todos, sem preconceitos e ainda, que a referida proposta está em consonância com o que preceitua a Lei Orgânica do Distrito Federal, quando estende às famílias pessoas com qualquer tipo de necessidade especial os direitos dispostos na Lei em alteração.

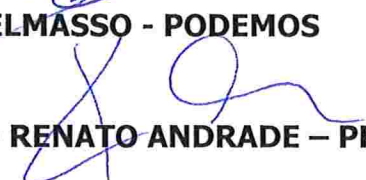
Por todo o exposto, considerando a relevância da matéria para população do Distrito Federal, conclamo os Nobres Pares desta Casa de Leis a votar favoravelmente a aprovação deste projeto de decreto legislativo.

Sala das sessões em,




Deputado DELMASSO - PODEMOS

Deputado AGACIEL MAIA - PR


Deputado BISPO RENATO ANDRADE - PR


Deputada CELINA LEÃO - PPS

Deputado CHICO LEITE - REDE

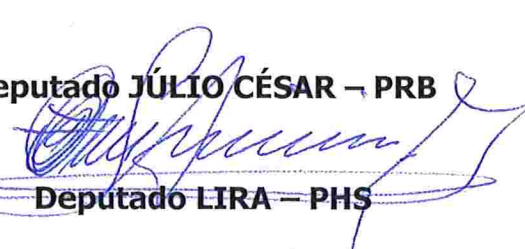
Deputado CHICO VIGILANTE - PT

Deputado CLÁUDIO ABRANTES - REDE

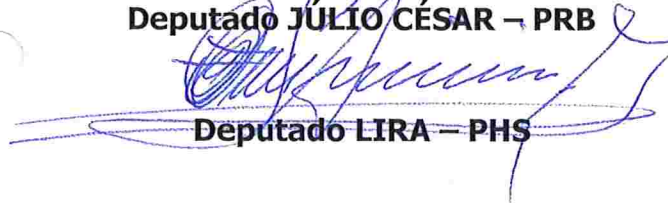
Deputado CRISTIANO ARAÚJO - PSD

Deputado JOE VALLE - PDT

Deputado JUAREZÃO - PSB


Deputado JÚLIO CÉSAR - PRB

Deputada LILIANE RORIZ - PTB


Deputado LIRA - PHS

Deputada LUZIA DE PAULA - PSB

Deputado PROF. ISRAEL - PV

Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT


Deputado RAFAEL PRUDENTE - PMDB


Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS

Deputado RICARDO VALE - PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PSDB


Deputada SANDRA FARAJ - SD


Deputada TELMA RUFINO - PROS

Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB

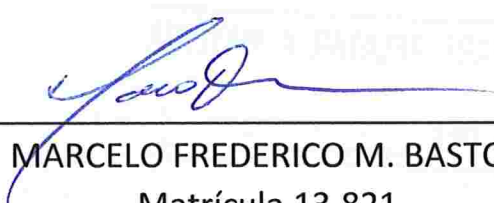
Assunto: Distribuição do **Projeto de Decreto Legislativo nº 299/17** que “susta os efeitos do Decreto nº 38.292, de 23 de junho de 2017, que ‘dispõe sobre a criação, composição, estruturação e funcionamento do conselho distrital de promoção dos direitos humanos e cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais”.

Autoria: Deputados Delmasso (PODEMOS), Julio César (PRB), Bispo Renato Andrade (PR) e outros

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito na **CDDHCEDP** (RICL, art. 67, V, “e”) e admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Informo, ainda que, a proposição será arquivada pelo autor. Neste sentido solicito o encaminhamento do Projeto a esta Secretaria Legislativa para procedimentos processuais.

Em 27/06/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

